



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

389

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 257

de 15 de outubro de 1953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

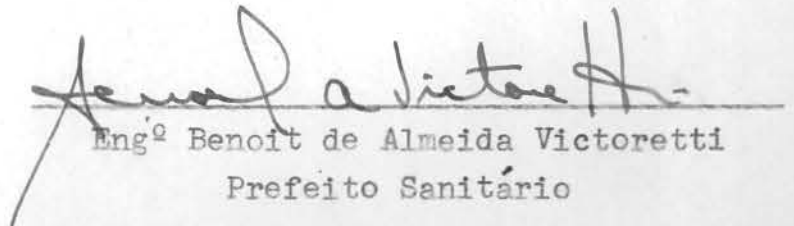
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da firma Mascarenhas, Ferri & Cia. Ltda. desta cidade, a importância de Cr\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros) como contribuição para desapropriação do prédio nº 93 da Rua Francisco Rafael e respectivo terreno, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 98 de 9 do corrente, para prolongamento da Rua Sebastião Humel.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros) para totalizar o montante da desapropriação de que trata o artigo anterior.

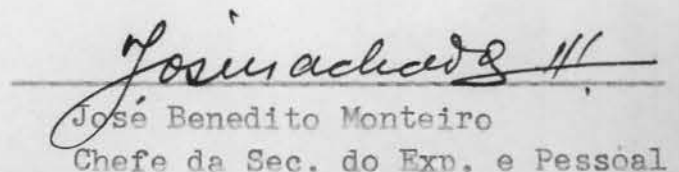
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 15 de outubro de 1953.


Eng.º Benoit de Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos quinze (15) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.


José Benedito Monteiro
Chefe da Sec. do Exp. e Pessoal